



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019

PROCESSO Nº CHP 0002/2019

**CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA
E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ** torna público, para Conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização dos eventos denominados "**BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ**", com previsão de ocorrer o BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA durante 01 (um) dia e a 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ com previsão de ocorrer durante 04 (quatro) dias, em datas a definir com a administração para 2019, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows artísticos, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1. O presente tem por objetivo o chamada pública para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização dos eventos denominados "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ", com previsão de ocorrer o BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA durante 01 (um) dia e a 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ com previsão de ocorrer durante 04 (quatro) dias, em datas a definir com a administração para 2019, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio), e shows artísticos.

1.2. Os interessados deverão protocolar os documentos para credenciamento até as 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal, que fica na Rua Dozito Malvar Ribas, 5.000, Centro, Itirapuã, CEP 14.420-000, fone (16) 3146-6700.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

1.3. O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

1.4. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação **“CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ”** Razão Social _____, CNPJ _____, telefone para contato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação nesta chamada pública, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto desta chamada pública e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta Chamada Pública a Participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5. Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

2.3. Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante na presente Chamada Pública.

2.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3. DO VALOR

3.1. Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Itirapuã.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ- SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019 (Realização do " BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ)

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROPONENTE (nome completo da empresa/CNPJ).

4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

4.4. A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro contrato.

4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. O Presidente da Comissão Permanente poderá se entender necessário diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

4.7. O envelope deverá conter os Documentos abaixo que poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando – se os expedidos via internet.

4.7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal;

d) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS);

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, da sede da licitante expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(s) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para o recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

H) Declaração de Cumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei 8666/93, conforme Anexo II, em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pelo Município de Itirapuã, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento aquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

4.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos, bem como os demais elencados neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto da chamada Pública nº 0002/2019.
- Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada bem como AVCB .(Licença emitida pelo corpo de Bombeiro).
- Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de Registro da Empresa na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

-
- Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em Eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio juntamente com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento á Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.
 - Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 02 (dois) locutores de rodeio, consagrados pela opinião pública, para a realização do evento.
 - Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 01 (um) juiz de rodeio profissional, consagrado pela opinião pública.
 - Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de 01 (um) diretor de rodeio; 02 (dois) salva-vidas; 02 (dois) fiscais de brete; 02 (dois) porteiros e 02 (dois) embretadores .
 - Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, a relação de no mínimo 30 (trinta) touros devidamente treinados, de ótima performance, de no mínimo 3 (três) proprietários diferentes, para realização de rodeio.
 - Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

- Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de engenheiro(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA da região, responsável(is) pela montagem das estruturas de arquibancadas e camarotes.

4.7.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Declaração que aceita realizar os eventos denominados " BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ", de acordo com as condições especificadas no, Edital e Anexos;
- Relação dos shows e valores que serão oferecidos para todos os dias do evento;
- Declaração de que, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.
- Declaração de que sagrando-se vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo mais de uma empresa interessada serão considerados como critérios de desempate;

5.2.1 Empresas que atendem todas as condições mínimas estabelecidas para participar nesta Chamada Pública, bem como ter apresentado toda a documentação exigida neste instrumento.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5.2.2 A melhor grade de shows artísticos, analisados e julgados pela Comissão Fiscalizadora do Evento nomeada pela Portaria Municipal de 2019.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:

5.2. A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço: "Centro de Lazer José Antônio da Silva", sito a Rua Galdina Dias Costa, nº 4.847 - Centro, Itirapuã/SP, CEP - 14.420-000.

5.3. São obrigações da empresa contratada:

5.3.2. Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para com o BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA durante 01 (um) dia e a 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ com previsão de ocorrer durante 04 (quatro) dias, em datas a definir com a administração para 2019, sendo obrigatório os seguintes dias da semana:

5.3.3. Para o BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA – sábado do corrente ano, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

5.3.3.1. A eleição da escolha da rainha, será realizada em data a definir com a administração para 2019. As despesas com a realização do referido baile correrão por conta da empresa contratada, ficando facultado, a ela, a cobrança de ingressos para o evento, franqueando a entrada dos classificados, jurados e organizadores, devendo realizar o desfile em uma passarela e realizar um show artístico. Após a escolha da rainha e princesas, a locação dos trajes a serem usados durante a 26ª festa do peão será de responsabilidade da empresa contratada para realização da citada festa.

5.3.4. Para a 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ - quinta, sexta, sábado e domingo do corrente ano, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

5.3.4.1. arquibancada de estrutura metálica tubular, medindo 40 metros de comprimento com 12 degraus, com revestimento em lona, gradil de proteção, estrutura contra ventada, coberturas de lonas nas costas das arquibancadas, acesso e espaço fixo



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

para pessoas portadoras de necessidades especiais, acesso e saídas conforme normas dos bombeiros, laudos de vistoria e inspeção fornecidos por engenheiro com ART devidamente aprovada e recolhida;

5.3.4.2. 40 (quarenta) camarotes com capacidade para 10 pessoas em cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide ou chapéu de bruxa com lonas anti-chamas e com decoração preferencialmente em lycra e carpete e iluminação em par led. A contratada disponibilizará A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ 4 (quatro) camarotes com capacidade para 40 (quarenta) pessoas por noite. Fica a critério da contratada a montagem de mais camarotes, para comercialização, devendo a tanto proceder a apresentação de ART referente a montagem;

5.3.4.3. 01 (um) palco para shows com estrutura de alumínio, medindo, no mínimo 14 metros de largura por 10 metros de fundo, com cobertura, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 4,40 m x 4,40 m, 02 (dois) flyers de no mínimo, 10 (dez metros) de altura;

5.3.4.4. fornecimento de, no mínimo 01 (um) camarim em octanorm ou similar, com área mínima de 16m² (dezesesseis metros quadrados);

5.3.4.5. fornecimento de, no mínimo, 01 (um) painel de led, medindo aproximadamente 3,0 x 4,0 mts;

5.3.4.6. infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;

5.3.4.7. sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

5.3.4.8. infraestrutura do tipo "arena americana" para rodeio e para provas com 06 (seis) brets de saída de animais, com área de, no mínimo, 1000 m² (mil metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros), com areia de proteção contra as quedas dos peões;

5.3.4.9. infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 6 (seis) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) animais, em estrutura metálica tubular e altura



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

mínima de 2,00 mt (dois metros); equipamento tipo "placar de tempo" e "nota", colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 mts;

5.3.4.10. boiada com, no mínimo, 30 (trinta) bois, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais);

5.3.4.11. registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;

5.3.4.12. contratação de seguro contra danos aos peões, locutores, juízes, salva-vidas, fiscais de brete, porteiros, auxiliar de pista, embretadores, publico e animais que deverá ser apresentado pela licitante vencedora em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.

5.3.4.13. as inscrições dos peões serão efetuadas diretamente pela contratada. A contratada fornecerá os animais e toda estrutura para a apresentação dos peões. Deverá ser disponibilizado 10 vagas para os peões de Itirapuã. A contratada será a responsável pela premiação dos peões a serem distribuídos entre o primeiro a quinto colocados de cada modalidade. A contratada deverá organizar e executar a abertura do rodeio em todos os dias, assim como providenciar a adequada entrada da rainha e princesas na arena durante a abertura.

5.3.4.14. a licitante deverá indicar no ato da assinatura do contrato médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente - CRMV - responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento (comprovar o vínculo), nos termos do inciso II, do artigo 3º da Lei 10.519/2002.

5.3.4.15. disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas;

5.3.4.16. disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 8 (oito) pessoas treinadas e habilitadas;



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

-
- 5.3.4.17. disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 20 (vinte) pessoas por dia, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas com registro da Polícia Federal;
- 5.3.4.18. disponibilização de ambulância com os devidos profissionais capacitados e de equipe com, no mínimo, 2 (dois) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;
- 5.3.4.19. fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento com no mínimo PA 6x6;
- 5.3.4.20. fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística.
- 5.3.4.21. Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura;
- 5.3.4.22. fornecimento de iluminação para a arena, e, para os camarotes e arquibancadas;
- 5.3.4.23. disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com seguro obrigatório para cada um, nos termos da legislação vigente;
- 5.3.4.24. disponibilização de no mínimo 01 (um) juiz profissional, especialistas em rodeio com seguro obrigatório, nos termos da legislação vigente;
- 5.3.4.25. recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;
- 5.3.4.26. divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoor's, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.
- 5.3.4.27. pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5.3.4.28. equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;

5.3.4.29. transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;

5.3.4.30. por conta e risco da empresa credenciada, a contratação, em seu nome de 05 (cinco) shows artísticos, sendo 01 (um) show para o Baile da Escolha da Rainha e outros 04 (quatro) shows, um para cada noite da 26ª Festa do Peão.

5.3.5. O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado durante 04 dias com data a definir pela administração, de quinta a domingo, no "Centro de Lazer José Antônio da Silva", sito a Rua Galdina Dias Costa, nº 4.847 Centro, Itirapuã/SP, CEP - 14.420-000".

5.3.6. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.

5.3.7. A contratada ficará responsável pelo desfile de tropas a ser realizado no domingo, a partir das 10h partindo do início da cidade em direção ao centro da cidade, com término no recinto da 26ª Festa do Peão. A contratada deverá dispor de trio elétrico com locutor para a animação do desfile, que passará pelas principais vias do município. Não haverá inscrições de tropas ou cavaleiros.

5.3.8. A contratada deverá promover um show musical com entrada gratuita para a população no dia a ser definido com a administração, com duração mínima de 90 minutos, com dupla ou cantor de música sertaneja.

5.3.9. A contratada deverá disponibilizar sanitários químicos para os camarotes, fundo de palco e arquibancadas, que deverão ser limpos diariamente repondo-se produtos químicos cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5.4. São obrigações da PREFEITURA:

5.4.2. Disponibilizar a área situada no imóvel denominado "Centro de Lazer José Antônio da Silva", sito a Rua Galdina Dias Costa, nº 4.847 Centro, Itirapuã/SP, CEP - 14.420-000, devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;

5.4.3. Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;

5.4.4. Disponibilizar no mínimo, 10 (dez) tambores com capacidade mínima de 100 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;

5.4.5. Coleta de lixo em todos os dias do Evento;

5.4.6. Disponibilizar um caminhão pipa, o qual ficará a disposição dos organizadores do evento;

5.4.7. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4.8. Responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, como também para a realização das atividades das barracas da praça de alimentação, camarins, som, iluminação e demais instalações do evento.

5.4.9. Organizar os sanitários do Centro de Lazer "José Antônio da Silva" feminino e masculino em condições de uso para o evento.

5.4.10. Solicitar auxílio da polícia civil e militar durante o evento a fim de contribuir para o segurança no evento e no município durante sua realização.

5.4.11. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4.12.

6. DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo a Administração julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para entrega do envelope contendo a documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta. Interposto o recurso, a Administração Municipal o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

8.2. A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2(dois) dias corridos, a contar da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".

8.3. A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as 16 horas do primeiro dia do evento que acontecerá em datas a definir com a administração.

8.4. Deverá ser apresentada as ARTs da Estruturas Montadas bem como Licenças, Alvarás até as 16 horas do primeiro dia do evento à Comissão nomeada pela Portaria Municipal de 2019.

8.5. A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá começar em até 24 horas após o último dia do evento.

9. DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS:

9.2. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada. O valor dos ingressos deverá atender o interesse público em questão de valores e as leis vigentes federais, estaduais e municipais.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.2. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.2. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

12.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.2.4. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

12.2.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

12.2.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

12.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

12.2.8. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

12.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

12.2.12. A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município de Itirapuã.

12.3. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

12.4. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

12.5. O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

12.8. O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

13.8 Demais especificações estão contidas na minuta de contrato anexa. Maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua Dozito Malvar Ribas, 5.000, Centro, Itirapuã/SP, CEP 14.420-000, fone (16) 3146-6700.

Itirapuã, 12 de julho de 2019.

RUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ – 2019".

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ", respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Declaramos ainda, deverão se apresentar os seguintes artistas/duplas/bandas:

BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA	
DATA	ARTISTA/DUPLA/BANDA

26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ	
DATA	ARTISTA/DUPLA/BANDA



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

--	--

Declaramos por derradeiro, que os valores máximos a serem cobrados para os ingressos de entrada, para o camarote e estacionamento deverão atender ao interesse público, respeitando as leis federais, estaduais e municipais.

Declaramos também em franquear a entrada gratuita a toda à população no recinto da festa durante um dia do evento, atendendo assim ao interesse público no município.

....., de de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA (assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº..... DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA (assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o
nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal
o(a)

Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do
CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando
vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento
do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

....., de de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA (assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....

..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº DECLARA,

sob as penas da lei, de que, em se sagrando vencedora, apresentará, por ocasião da
assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

cadastro no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária);

Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de
Medicina Veterinária – CRMV-SP;

Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de
eventos de concentração animal;

....., de de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF
nº..... DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando
vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento carta de
exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta
com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do
artista.

....., de de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO 0002 / 2019

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Rui Gonçalves, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua/Pça/Av. _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____ Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização dos eventos denominados **"BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITIRAPUÃ"**, conforme especificação constante do edital em epígrafe que, juntamente com seus anexos faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto deste contrato obedecerão às especificações e condições estabelecidas no edital, de Chamamento Público nº 0002/2019 que ficam



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Itirapuã.

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, diretos e indiretos, correm exclusivamente a conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

A prestação de serviços deverá estar em plena conformidade com as especificações constantes no edital de chamamento público nº 0002/2019.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência **de 90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação de serviços;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- d) Zelar pela boa qualidade da prestação de serviços fornecidos pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;

b) **RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS QUE VIER CAUSAR À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO, SEJA POR ATO PRÓPRIO, SEJA POR ATO DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU DE TERCEIROS;**

c) fornecer serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;

d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 0002 / 2019, Processo Administrativo nº CHP 0002 / 2019**, juntamente com as declarações fornecidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Itirapuã / SP,..... de de 2017.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N°:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente chamada



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

pública, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapuã / SP, de de 2018.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA